



## Tatuí - SP

### Legislação Digital

#### LEI N° 5.366, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica.

Maria José Pinto Vieira de Camargo, **Prefeita Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 1.054.787,59 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 - Secretaria de Obras e Infraestrutura	
02.07.01 - Secretaria de Obras e Infraestrutura	
15.451.0008.1004 - Ampliação, Pavimentação e Recapeamento	
.... - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 911.877,39
.... - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 53.523,06
Unidade: 02.10 - Secretaria de Saúde	
02.10.06 - Bloco de Assistência Farmacêutica	
10.303.0015.2060 - Manutenção do Bloco de Assistência Farm	
.... - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.387,14
10.303.0015.2061 - Aquisição de Medicam. de Ordem Judicial	
.... - 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 1.054.787,59

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação, oriundas de convênio da união, contrato de repasse nº 866194/2018 e Fundo Nacional da Saúde, Portaria MS 3.749 de 23 de Novembro 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 8 de Agosto de 2019

Maria José P. V. de Camargo  
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 8/8/2019

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 543/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal)

\* Este texto não substitui a publicação oficial.